



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 220/2019

Lindolfo Collor, 08 de agosto de 2019

Assunto: **Pedido de Informação.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Arno Muller - MDB**, solicitar novamente o contido no ofício legislativo nº 168/2019 o qual foi enviado no dia 24 de junho de 2019, onde foi requisitado uma relação com todas as propriedades da Administração Municipal, com os seus respectivos endereços e metragem de cada uma. Tal solicitação se faz necessária porque no dia 05 de agosto recebi a resposta de forma parcial, não acompanhando a metragem de cada uma das áreas como havia solicitado.

Peço com urgência a resposta para tal, pois houve a demora de 1 mês e 11 dias para o recebimento da resposta e de forma parcial.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente, aguardamos.

Vereador Márcio Luís Cardoso
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
William Winck
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/JLS



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR